

art. 102, referenda a Determinação de Interdição Cautelar DVA/SVS Nº 44/2015, referente ao produto: Geleia de Uva; marca: Reserva de Minas; data de validade: 30/01/2017; lote: L501; produzido pela empresa: Fábrica de Laticínios Reserva de Minas Indústria e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ sob o número 02.744.273/0001-76, localizada na Rodovia BR 267, km 445, Machado/MG – CEP: 37.750-000, por apresentar risco à saúde do consumidor em virtude da utilização do corante artificial: Vermelho bordeaux, não autorizado pela Resolução RDC Nº 08, de 06 de março de 2013 e pela perda do controle da exposição deste aditivo, uma vez o referido corante é permitido com limite máximo de uso para outras categorias de alimento. O mencionado risco está evidenciado no laudo de análise nº 2004.00/2015, emitido pelo Instituto Octávio Magalhães da Fundação Ezequiel Dias – IOM/FUNED (LACEN/MG).

Publique-se e notifique-se.

Belo Horizonte, 20 de agosto de 2015.

Presidente da Gerência Colegiada da
Superintendência de Vigilância Sanitária

21 735077 - 1

NOTIFICAÇÃO GERÊNCIA COLEGIADA
DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA Nº. 43/2015/DVA/SVS

O presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Resolução SES nº 2.999, de 16 de novembro de 2011, art. 3º, I e Lei Estadual 13.317 de 24 de setembro de 1999, art. 102, referenda a Determinação de Interdição Cautelar DVA/SVS Nº 43/2015, referente ao produto: Amendoim; marca: Anchieta, data de validade: 21/11/2015; lote: 330515321/11/15, fabricado por: Indústria de Milho Anchieta S/A, inscrita no CNPJ sob o número: 21.719.299/0001-09, localizada na Rua Coronel José Gomes, nº 139, São Domingos do Prata, MG, CEP: 35.335-000, por representar risco de agravo à saúde do consumidor, pelo fato de apresentar micotoxinas com potencial hepatotóxico, a saber, aflatoxina B1 + aflatoxina B2 + aflatoxina G1 + aflatoxina G2, em teor superior ao limite máximo permitido pela Resolução RDC nº 7, de 18 de fevereiro de 2011, art. 2º, Anexo I, conforme evidenciado no laudo de análise nº 2103.00/2015, emitido pelo Instituto Octávio Magalhães da Fundação Ezequiel Dias – IOM/FUNED (LACEN/MG).

Publique-se e notifique-se.

Belo Horizonte, 20 de agosto de 2015.

Presidente da Gerência Colegiada da
Superintendência de Vigilância Sanitária

21 735085 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.171, DE 19 DE AGOSTO DE 2015.

Altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.076, de 18 de março de 2015, que aprova as normas gerais do incentivo financeiro federal para custeio diferenciado do Componente Hospitalar – Leitos de Retaguarda da Rede de Atenção às Urgências e Emergências da Região Ampliada de Saúde Nordeste-Jequitinhonha do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de 24 de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

- a Portaria GM/MS nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

- a Portaria GM/MS nº 1.600, de 07 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS);

- a Portaria GM/MS nº 2.338, de 3 de outubro de 2011, que estabelece diretrizes e cria mecanismos para a implantação do componente Sala de Estabilização (SE) da Rede de Atenção às Urgências;

- a Portaria GM/MS nº 2.395, de 11 de outubro de 2011, que organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

- a Portaria GM/MS nº 1.683, de 08 de agosto de 2014, que aprova o Componente Hospitalar da Etapa IV do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado e Municípios de Minas Gerais e aloca recursos financeiros para sua implantação;

- a Portaria GM/MS nº 802, de 02 de setembro de 2014, que altera o número de leitos de Unidade de Tratamento Intensivo – UTI na Santa Casa de Caridade – Diamantina/MG;

- a Portaria GM/MS nº 2.033, de 12 de setembro de 2014, que estabelece recurso a ser incorporado ao limite financeiro de Média e alta Complexidade do Estado de Minas Gerais e do Município de Diamantina.

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 826, de 14 de junho de 2011, que aprova a adesão do Estado de Minas Gerais e de seus municípios na Rede Cegonha e na Rede de Atenção às Urgências/Emergências conforme normatização do Ministério da Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.670, de 06 de dezembro de 2013, que aprova a Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada de Saúde Nordeste-Jequitinhonha no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG nº 2.884, de 20 de julho de 2011, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento controle e avaliação dos Programas Estaduais PRO-URGE, Unidades de Pronto Atendimento/UPA, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/SAMU, Rede de Resposta Hospitalar, Viva Vida, Hipertensão Minas, Mais Vida e Farmácia de Minas;

- a Resolução SES/MG nº 4.605, de 17 de dezembro de 2014, que estabelece regras para o funcionamento do processo de acompanhamento, controle e avaliação previsto no Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010 e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, que dispõe sobre as normas gerais do processo de prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde - FES nos termos do Decreto Estadual nº 45.468/2010;

- a Resolução SES/MG nº 4.699, de 18 de março de 2015, que aprova as normas gerais do incentivo financeiro federal para custeio diferenciado do Componente Hospitalar – Leitos de Retaguarda da Rede de Atenção às Urgências e Emergências da Região Ampliada de Saúde Nordeste-Jequitinhonha do Estado de Minas Gerais e dá outras providências;

- a necessidade de adaptação extraordinária da metodologia de monitoramento e avaliação aplicada ao Programa Leitos de Retaguarda da Rede de Urgência e Emergência, face à obrigação de repasse especial dos recursos financeiros federal constantes no Fundo Estadual de

Saúde, de forma a adequar o repasse conforme habilitações do Ministério da Saúde; e

- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 215ª Reunião Ordinária ocorrida em 19 de agosto de 2015.

DELIBERA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.076, de 18 de março de 2015, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º Ficam aprovadas as habilitações dos 10 (dez) leitos de UTI Adulto Novos para o Município de Diamantina, conforme Portaria GM/MS nº 1.683, de 08 de setembro de 2014 e Portaria GM/MS nº 2.033, de 12 de setembro de 2014.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2015.
FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/
MG Nº 2.171, DE 19 DE AGOSTO DE 2015 (disponível
no sítio eletrônicowww.saude.mg.gov.br).

21 735224 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.160, DE 19 DE AGOSTO DE 2015.

Aprova a programação dos recursos destinados à Alta Complexidade Hospitalar em Cardiologia, macroalocados no teto do Estado e municípios na Programação Pactuada Integrada de Minas Gerais (PPI/MG) e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de 24 de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

- a Portaria SAS/MS nº 210, de 21 de junho de 2004, que define unidades de assistência em alta complexidade cardiovascular e os centros de referência em alta complexidade cardiovascular e suas aptitudes e qualidades;

- a Portaria SAS/MS nº 384, de 29 de maio de 2006, que altera o atributo “habilitação” de procedimentos em cardiologia;

- a Portaria GM/MS nº 3.105, de 28 de dezembro de 2012, que estabelece recurso a ser incorporado ao Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado de Minas Gerais e ao Município de São Sebastião do Paraíso;

- a Portaria GM/MS nº 2.315, de 23 de outubro de 2014, que estabelece recursos a serem incorporados aos Limites Financeiros Anual de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios - Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade;

- a Portaria GM/MS nº 1.499, de 22 de julho de 2013, que estabelece recursos a serem incorporados ao Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado de Minas Gerais e Município de Montes Claros (MG) - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade;

- a Portaria GM/MS nº 1.587, de 5 de agosto de 2013, que estabelece recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade a ser incorporado ao limite financeiro anual de Média e Alta Complexidade do Estado de Minas Gerais e do Município de Montes Claros;

- a Portaria GM/MS nº 2.959, de 21 de dezembro de 2012, que estabelece recurso a ser incorporado ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado de Minas Gerais e ao Município de Poços de Caldas;

- a Portaria GM/MS nº 2.673, de 04 de dezembro de 2014, que estabelece recursos a serem incorporados ao Limite Financeiros Anual de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios - Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.024, de 07 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos, normas e critérios para apuração do extrapolemado das internações de Média e Alta Complexidade;

- a necessidade de aprimorar a alocação e utilização dos recursos já existentes no teto financeiro do Estado de Minas Gerais e municípios, destinados à alta complexidade hospitalar em Cardiologia; e

- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 215ª Reunião Ordinária, ocorrida em 19 de agosto de 2015.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a programação dos recursos destinados à Alta Complexidade Hospitalar em Cardiologia macroalocados no teto do Estado e Municípios na Programação Pactuada Integrada de Minas Gerais (PPI/MG), nos termos do Anexo I desta Deliberação.

Art. 2º As programações atuais da Alta Complexidade Hospitalar em Cardiologia das Regiões de Saúde dos Municípios relacionados no Anexo II serão desativadas em virtude das programações de que trata o art. 1º desta Deliberação.

Art. 3º Considerando a duplicidade de alocação de recursos destinados ao subgrupo 0406 – Procedimentos Cirúrgicos em Cardiologia para o município de São Sebastião do Paraíso, o valor proveniente de remanejamentos será deduzido de recursos macroalocados no município.

Art. 4º O saldo financeiro advindo das operações descritas nos artigos 2º e 3º totalizam o valor de R\$ 4.663.543,52/ano (quatro milhões, seiscentos e sessenta e três mil, quinhentos e quarenta e três Reais e cinquenta e dois centavos) e se encontram discriminados no Anexo II desta Deliberação.

§ 1º O saldo financeiro de que trata o caput desse artigo será alocado no município de atendimento município de atendimento Estado Minas Gerais na forma de organização 090624 – Recurso temporário para ressarcimento de extrapolemados da Cardiologia de Alta Complexidade Hospitalar.

§ 2º O recurso no valor de R\$ 1.336.456,48/ano (um milhão, trezentos e trinta e seis reais, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos) programado na PPI/MG no município de atendimento Estado Minas Gerais na forma de organização 090615(Recursos disponíveis para futuras programações) será alocado na forma de organização 090624, para compor o montante total de R\$ 6.000.000,00/ano (seis milhões de reais), que serão utilizados em ressarcimentos excepcionais de extrapolemados da Alta Complexidade Hospitalar de Cardiologia, sem prejuízos dos critérios atuais da Câmara de Compensação, até a revisão da programação desse tipo de assistência na PPI/MG.

§ 3º As normas para as apurações e que se referem o §2º serão divulgadas em Nota Técnica específica.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros na PPI/MG para a competência setembro de 2015.

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2015.
FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXOS I E II DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG
Nº 2.160, DE 19 DE AGOSTO DE 2015 (disponível
no sítio eletrônicowww.saude.mg.gov.br).

21 735184 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4882 DE 20 DE AGOSTO DE 2015.

Institui Comissões de Avaliação para atuarem no processo de Avaliação Especial de Desempenho – AED, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - SES/MG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE e Gestor do SUS/MG, no uso da atribuição prevista no inciso III, do §1º, do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e considerando:

- a Lei Complementar Estadual nº 71, de 30 de julho de 2003, que institui a avaliação periódica de desempenho individual, disciplina a perda de cargo público e de função pública por insuficiência de desempenho do servidor público estável e do detentor de função pública na Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 43.764, de 16 de março de 2004, regulamenta a avaliação especial de desempenho do servidor público civil em período de estágio probatório na administração pública direta, autárquica e fundacional do poder executivo estadual e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 45.851, de 28 de dezembro de 2011, que regulamenta o estágio probatório e a avaliação especial de desempenho do servidor público civil ocupante de cargo de provimento efetivo em virtude de aprovação em concurso público da administração pública direta, autárquica e fundacional do poder executivo estadual; e

- a Resolução SEPLAG nº 19, de 12 de maio de 2005, que define a metodologia, os procedimentos e os critérios da Avaliação Especial de Desempenho do servidor público civil em período de estágio probatório e em exercício de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada na Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir as Comissões de Avaliação, para atuarem no processo de Avaliação Especial Desempenho – AED dos servidores em exercício na Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG.

Parágrafo único. Cada Comissão de Avaliação deve ser composta por três ou cinco servidores, sendo a chefia imediata membro obrigatório, observando-se as regras para composição da comissão contidas no art.9º do Decreto Estadual nº 43.764, de 16 de março de 2004 e no art. 30, do Decreto Estadual nº 45.851, de 28 de dezembro de 2011.

Art.2º Os membros das Comissões de Avaliação devem atuar de acordo com as competências estabelecidas no Decreto nº. 43.764, de 16 de março de 2004 e no Decreto nº. 45.851, de 28 de dezembro de 2011. Art. 3º O mandato dos membros das Comissões de que trata esta Resolução terá vigência de 1 (um) etapa/período avaliatório, podendo ser prorrogada por igual período.

Art.4º Nas Comissões de Avaliação Especial de Desempenho, quando o suplente for convocado para atuar, caracterize-se a formação de nova Comissão.

Art.5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de Agosto de 2015.

Fausto Pereira dos Santos

Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais

ANEXO UNICO

COMISSÕES DE AED

UNIDADE ADMINISTRATIVA	TIPO	NOME	MASP
Gabinete	Membro	Micheli Fonseca Lima	1.215.050-4
	Membro	Eliane Batista de Carvalho	365.561-0
Superintendência de Redes de Atenção à Saúde	Membro	Wendell Miranda Rodrigues	366.085-9
	Membro	Vera Lúcia Carvalho	342.749-9
Superintendência de Planejamento e Finanças	Membro	José Eustáquio de Souza	367.489-2
	Membro	Ângela Maria Lippi Fonseca	367.477-7
	Suplente	Sidney Angelo da Silva	368.001-4

21 735471 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.167, DE 19 DE AGOSTO DE 2015.

Aprova Projetos de Implantação do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF).

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de 24 de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização interfederativa, e dá outras providências;

- a Portaria GM/MS nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Primária, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Primária, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

- a Portaria GM/MS nº 3.124, de 28 de dezembro de 2012, que redefine os parâmetros de vinculação dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) Modalidades 1 e 2 às Equipes Saúde da Família e/ou Equipes de Atenção Básica para populações específicas, cria a Modalidade NASF 3, e dá outras providências;

- a Portaria GM/MS nº 256, de 11 de março de 2013, que estabelece novas regras para o cadastramento das equipes que farão parte dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

- a Portaria GM/MS nº 548, de 04 de abril de 2013, que define o valor de financiamento do piso da Atenção Básica Variável para os Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) modalidade 1, 2 e 3;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.413, de 19 de março de 2013, que dispõe sobre as equipes de atenção primária, suspensão do repasse de recursos e condutas perante irregularidades;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.440, de 17 de abril de 2013, que aprova as normas gerais do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, modalidades 1, 2 e 3;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.748, de 18 de fevereiro de 2014, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.440, de 17 de abril de 2013; e

- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 215ª Reunião Ordinária, ocorrida em 19 de agosto de 2015.

DELIBERA:

Art. 1º Ficam aprovados os Projetos de Implantação de Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), dos municípios relacionados no Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2015.
FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.167, DE 19 DE AGOSTO DE 2015.

PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO			
MODALIDADE DE NASF	SRS/GRS	MUNICÍPIO SEDE	NUMERO DE NÚCLEO DE NASF I, II e III
NASF 1	Pouso Alegre	Maria da Fé	1
		TOTAL	
NASF 2	Belo Horizonte	Rio Acima	1
	Ituutaba	Centralina	1
		TOTAL	
NASF 3	Coronel Fabriciano	Vermelho Novo	1
	Coronel Fabriciano	São Sebastião do Anta	1
		TOTAL	5

21 735212 - 1

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE justifica, nos termos do parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 44.485, de 14 de março de 2007, as atribuições das seguintes gratificações temporárias estratégicas:

NOME	MASP	NÍVEL	JUSTIFICATIVA	PROJETO/ATIVIDADE
Maria da Penha Cardoso	1165784-8	GTED-2	Responsável como analista pela correção e aprovação do Processo de Prestação de Contas dos convênios de saída assinados pela Secretaria de Estado de Saúde.	Projeto de Planejamento, Finanças e Gerenciamento Orçamentário do Sistema de Saúde
Vera Maria França da Silva	217355-7	GTED-1	Responsável pela coordenação da Prestação de Contas de Resoluções em nível central, bem como acompanhamento e suporte às Gerências Regionais.	Projeto de Planejamento, Finanças e Gerenciamento Orçamentário do Sistema de Saúde

Fausto Pereira dos Santos
Secretário de Estado de Saúde

21 735504 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Expediente do Sr. Secretário.

PRORROGA O PRAZO PARA POSSE, de acordo com o § 1º, do art. 66 da Lei nº 869 de 5/7/1952, por 30 dias, da servidora: EMANUELA MARIA DE OLIVEIRA E SOUSA, a partir de 24/07/2015, referente ao cargo de Especialista em Políticas e Gestão da Saúde.

21 735497 - 1

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

FÉRIAS PRÊMIO – RETIFICAÇÃO

RETIFICA OS ATOS de gozo de férias prêmio referente aos servidores: Masp 913744-9, CARLOS HENRIQUE FERREIRA, publicado em 01/08/2006: onde se lê por 1 mês referente ao 2º quinquênio a partir de 07/08/2006, leia-se por 1 mês referente ao 4º quinquênio a partir de 07/08/2006, publicado em 18/01/2007: onde se lê por 1 mês referente ao 3º quinquênio a partir de 02/01/2007, leia-se por 1 mês referente ao 4º quinquênio a partir de 02/01/2007, conforme instrução de serviço 01/06.

FÉRIAS PRÊMIO – AFASTAMENTO

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO nos termos da resolução SEPLAG nº22, de 25/4/2003 ao(s) servidor (es): Masp 384484-2, Helida de Resende Coelho Campos, por 1 mês referente ao 5º quinquênio a partir de 08/09/2011.

FÉRIAS PRÊMIO – CONCESSÃO

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do artigo 31 da CE/1989, ao(s) servidores: Masp 368187-1, OSVALDO KÜRSCHE DE OLIVEIRA, referente ao 4º quinquênio de exercício a partir de 29/12/2013.

21 735494 - 1

Expediente da Diretoria de Administração de Pessoal CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do artigo 112, do ADCT, da CE/1989, ao(s) servidor (es): Masp 0283324/2, Waléria Santos da Silva, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 06/07/2015; Masp 0283441/4, Antônia Pena da Silva, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 30/07/2015; Masp 0317322/6, Maria Aparecida de Faria Grossi, referente ao 5º quinquênio adm., a partir de 27/07/2015; Masp 0325952/0, Elita Moraes de Almeida, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 03/02/2015; Masp 0347485/5, Olívia Anelita Ferreira Mourão, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 18/07/2015; Masp 0348885/5, Solange Efigênia Lopes, referente ao 5º quinquênio adm., a partir de 07/07/2015; Masp 0303091/1, Marina Aparecida Cai-xeta Bastos, referente ao 5º quinquênio adm., a partir de 30/07/2015; Masp 0358537/9, José Francisco Almeida, referente ao 7º quinquênio adm., a partir de 04/07/2015; Masp 0361879/0, Roberto Sousa Vilela, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 01/07/2015; Masp 0365510/7, Helena de Andrade de Maria, referente ao 5º quinquênio adm., a partir de 26/07/2015; Masp 0367500/6, Raimunda Isabel Teixeira, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 25/07/2015; Masp 0372267/5, Maria Regina Alvim de Figueiredo Jud, referente ao 8º quinquênio adm., a partir de 13/07/2015; Masp 0372854/0, Maria da Conceição de Oliveira Souza, referente ao 7º quinquênio adm., a partir de 19/02/2015; Masp 0372863/1, Maria Helena Flisch, referente ao 8º quinquênio adm., a partir de 08/07/2015; Masp 0381891/1, Ricardo Magalhães Campos, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 18/07/2015; Masp 0382493/5, Anaís Leal Favilla, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 12/07/2015; Masp 0383065/0, Maria Inês Martins de Sá Muller, referente ao 7º quinquênio adm., a partir de 14/07/2015; Masp 0384074/1, Eliane Cristina Alderico de Oliveira, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 02/07/2015; Masp